LEI MUNICIPAL Nº1717 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999

CRIA O DISTRITO QUE ENGLOBARÁ AS COMUNIDADES DE GRAMAL, SANTA ELÍZIA E SUTILZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o Distrito que englobará as Comunidades de "Gramal, Santa Elízia e Sutilzinho", cujos limites territoriais terão por base as localidades que lhe compõem.

Art. 2º - No prazo de 30 dias, o Poder Executivo remeterá ao Poder Legislativo Projeto de Lei regrando a "Nova Divisão Territorial Administrativa" do Município, já com o Distrito mencionado no artigo precedente.

Art. 3º - Num prazo de 30 dias o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo Projeto de Lei dando a denominação oficial do Novo Distrito, ora criado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE DEZEMBRO DE 1999.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA